LEI 4.028, DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a Lei 3.381/2007, que declara como Área de Proteção Ambiental - APA, o local conhecido como "Mata da Biquinha", no Município de Coronel Fabriciano.

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes legais, APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 1º da Lei 3.381, de 27 de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada Área de Proteção Ambiental - APA, o local popularmente conhecido como "Biquinha", localizada no Horto Baratinha, próximo ao bairro Belvedere neste Município, que passa a denominar-se oficialmente: "APA Mata da Biquinha", abrangendo uma área de, aproximadamente, 3.292.839,39 m² (três milhões, duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta e nove metros quadrados e trinta e nove centímetros quadrados), com a seguinte descrição:

I - Inicia-se no marco denominado P1, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD 69, MC 45^0 W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM: E= 748.222,00 m e N= 7.841.747,00 m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com RUA SEMPRE LUSTOSA e BAIRRO BELVEDERE; segue até o vértice P3 confrontando com RUA SEMPRE LUSTOSA; com azimute de 291^0 56' 07" e distância de 476,50 m, até o P2 (E= 747.780,00 m e N,= 7.841.925,00 m); com azimute de 250^0 06' 16" e distância de 223,33 m, até o P3 (E= 747.570,00 m e N= 7.841.849,00 m); segue até o vértice P20 confrontando com ÁREA DA CAF; com azimute de 254^0 26' 01" e distância de 145,33 m, até o P4 (E= 747.430,00 m e N= 7.841.810,00 m); com azimute de 233^0 44' 46" e distância de 186,01 m, até o P5 (E= 747.280,00 m e N= 7.841.700,00 m); com azimute de 270^0 00' 00" e distância de 25,00 m, até o P6 (E= 747.255,00 m e N= 7.841.700,00 m); com azimute de 285^0 43' 55" e distância de 368,82 m, até o P7 (E= 746.900,00 m e N= 7.841.800,00 m); com azimute de 281^0 18' 35" e distância de 101,98 m, até o P8 (E= 746.800,00 m e N=7.841.820,00 m); com azimute de 289^0 06' 46" e distância de 213,78 m, até o P9

(E= 746.598,00 me N= 7.841.890,00 m); com azimute de 292^{0}37' 11" e distância de 52,00 m, até o P10 (E= 746.550,00 m e N= 7.841.910,00 m); com azimute de 245^{0}33' 21" e distância de 241,66 m, até o P11 (E= 746.330,00 m e N= 7.841.810,00 m); com azimute de 271^{0}44' 08" e distância de 330,15 m, até o P12,(E= 746.000,00 m e N= 7.841.820,00 m); com azimute de 296^0 06' 50" e distância de 113,60 m, até o P13 (E= 745.898,00 m e N= 7.841.870,00 m); com azimute de 241^0 15' 57" e distância de 555,39 m, até o P14 (E= 745.411,00 m e N= 7.841.603,00 m); com azimute de 109^0 36' 58" e distância de 306,81 m, até o P15 (E= 745.700,00 m e N= 7.841.500,00 m); com azimute de 175^{0}07' 39" e distância de 918,32 m, até o P16 (E= 745.778,00 m e N= 7.840.585,00 m); com azimute de 100^0 46' 37" e distância de 738,02 m, até o P17 (E= 746.503,00 m e N= 7.840.447,00 m); com azimute de 131^0 58' 05" e distância de 668,44 m, até o P18 (E= 747.000,00 m e N= 7.840.000,00 m); com azimute de 116^{0}33' 54" e distância de 447,21 m, até o P19 (E= 747.400,00 m e N= 7.839.800,00 m); com azimute de 51^0 55' 37" e distância de 762,17 m, até o P20 (E= 748.000,00 m e N= 7.840.270,00 m); segue até o vértice P23 confrontando com BAIRRO BELVEDERE; com azimute de 351^0 07' 09" .e distância de 226,72 m, até o P21 (E= 747.965,00 m e N= 7.840.494,00 m); com azimute de 55^0 01' 53" e distância de 198,91 m, até o P22 (E= 748.128,00 m e N= 7.840.608,00 m); com azimute de 300^0 17' 33" e distância de 437,36 m, até o P23 (E= 747.750,36 m e N= 7.840.828,61 m); segue até o vértice P30 confrontando com DISTRITO INDUSTRIAL; com azimute de 205^0 45' 48" e distância de 382,21 m, até o P24 (E= 747.584,22 m e N= 7.840.484,40 m); com azimute de 235^0 46' 20" e distância de 111,73 m, até o P25 (E= 747.491,85 m e N= 7.840.421,55 m); com azimute de 261^0 25'43" e distância de 312,33 m, até o P26 (E= 747.183,00 m e N= 7.840.375,00 m); com azimute de 341^0 40' 55" e distância de 162,52 m, até o P27 (E= 747.131,92 m e N= 7.840.529,29 m); com azimute de 75^0 20' 42" e distância de 203,91 m, até o P28 (E= 747.329,20 m e N= 7.840.580,88 m); com azimute de 29^0 17' 51" e distância de 231,38 m, até o P29 (E= 747.442,43 m e N= 7.840.782,67 m); com azimute de 24^0 47' 05" e distância de 189,82 m, até o P30 (E= 747.522,00 m e N= 7.840.955,00 m); segue até o vértice P1 confrontando com BAIRRO BELVEDERE; com azimute de 341^0 15' 00" e distância de 115,11 m, até o P31 (E= 747.485,00 m e N=

7.841.064,00 m); com azimute de 32° 09' 51" e distância de 114,59 m, até o P32 (E= 747.546,00 m e N= 7.841.161,00 m); com azímute de 42° 08' 15" e distância de 113,28 m, até o P33 (E= 747.622,00 m e N= 7.841.245,00 m); com azimute de 63° 37' 11" e distância de 158,13 m, até o P34 (E= 747.763,67 m e N= 7.841.315,26 m); com azimute de 41°21' 38" e distância de 193,64 m, até o P35 (E= 747.891,62 m e N= 7.841.460,60 m); com azimute de 325° 36' 27" e distância de 87,58 m, até o P36 (E= 747.842,15 me N= 7.841.532,87 m); com azimute de 342° 44' 29" e distância de 2,19 m, até o P37 (E= 747.841,50 m e N= 7.841.534,96 m); com azimute de 298° 03' 58" e distância de 3,76 m, até o P38 (E= 747.838,18 m e N= 7.841.536,73 m); com azimute de 274° 11' 25" e distância de 114,67 m, até o P39 (E= 747.723,82 m e N= 7.841.545,11 m); com azimute de 342° 36' 33" e distância de 137,90 m, até o P40 (E= 747.682,61 m e N= 7.841.676,71 m); com azimute de *34r* 24' 10" e distância de 0,83 m, até o P41 (E= 747.682,42 m e N= 7.841.677,52 m); com azimute de 356^0 55' 26" e distância de 5,03 m, até o P42 (E= 747.682,15 m e N= 7.841.682,55 m); com azimute de *r* 57' 23" e distância de 0,89 m, até o P43 (E= 747.682,28 m e N= 7.841.683,43 m); com azimute de 18° 34' 06" e distância de 4,16 m, até o P44 (E= 747.683,60 m e N= 7.841.687,37 m); com azimute de 27º 57' 26" e distância de 1,26 m, até o P45 (E= 747.684,19 m e N= 7.841.688,48 m); com azimute de 33° 02' 42" e distância de 17,03 m, até o P46 (E= 747.693,48 m e N= 7.841.702,76 m); com azimute de 40° 57' 42" e distância de 4,19 m, até o P47 (E= 747.696,22 m e N= 7.841.705,92 m); com azimute de 48° 42' 20" e distância de 1,67 m, até o P48 (E= 747.697,48 m e N= 7.841.707,02 m); com azimute de 60° 05' 50" e distância de 5,67 m, até o P49 (E= 747.702,39 m e N= 7.841.709,85 m); com azimute de 73° 15' 52" e distância de 1,62 m, até o P50 (E= 747.703,95 m e N= 7.841.710,31 m); com azimute de 84° 38' 12" e distância de 5,31 m, até o P51 (E= 747.709,23 m e N= 7.841.710,81 m); com azimute de 95° 13' 27" e distância de 88,41 m, até o P52 (E=747.797,28 m e N= 7.841.702,76 m); com azimute de 100;07' 00" e distância de 3,28 m, até o P53 (E= 747.800,50 m e N= 7.841.702,18 m); com azimute de 105º 51' 55" e distância de 1,66 m, até o P54 (E= 747.802,09 m e N= 7.841.701,73 m); com azimute de 113º04' 06" e distância de 11,64 m, até o P55 (E= 747.812,80 m e N= 7.841.697,17 m); com azimute de 113º58' 22" e distância de 61,37 m, até o P56 (E= 747.868,87 m e N= 7.841.672,24

m); com azimute de 184º 05' 24" e distância de 138,68 m, até o P57 (E= 747.858,98 m e N= 7.841.533,91 m); com azimute de 147º05'29" e distância de 77,52 m, até o P58 (E= 747.901,10 m e N= 7.841.468,82 m); com azimute de 148º46' 34" e distância de 76,97 m, até o P59 (E= 747.941,00 m e N= 7.841.403,00 m); com azimute de 35º55'05" e distância de 408,81 m, até o P60 (E= 748.180,82 m e N= 7.841.734,08 m); com azimute de 72º34'33" e distância de 43,16 m, até o P1 (E= 748.222,00 m e N= 7.841.747,00 m),início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.292.839,39 m^2.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 3º da Lei 3.381, de 27 de novembro de 2007.

Coronel Fabriciano, 01 de outubro de 2015.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL